



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020
(JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

As 14h00min horas do dia 16 de Dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada na Av. JPF Mendes, 2287, Jardim Eldorado, cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Portaria Nº. 095/2020, alterada pela portaria nº 221/2020, para procederem com a continuação do julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 012/2020 para: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL E CEMITÉRIO NOVO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** No dia supracitado a CPL se reuniu para dar continuidade do julgamento de propostas de preços do processo supracitado. Iniciado os trabalhos o Presidente da CPL, fez um breve resumo mencionando que o referido processo havia sido suspenso para que a engenharia procedesse com a conferência das propostas classificadas ao final da sessão do dia 25 de setembro de 2020, que após o julgamento teve como classificadas as seguintes empresas: **Primeiro Classificado: ELITON LUIZ LOPES BARROS – ME: LOTE Nº 01 – R\$ 156.522,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais), e LOTE Nº 02 – R\$ 111.097,72 (Cento e onze mil e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).** **Segundo Classificado: TITANIUM ENGENHARIA LTDA, LOTE Nº 01 – R\$ 176.686,56 (Cento e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e LOTE Nº 02 – R\$ 123.674,06 (Cento e vinte e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos).** Dando continuidade ao julgamento recebemos do setor de engenharia da Prefeitura um parecer na qual a engenharia identificou alguns erros de multiplicação nas planilhas da empresa primeira classificada no processo, em seguida o engenheiro responsável para esclarecer suas dúvidas encaminhou uma C.I para a Procuradoria Municipal, pedindo esclarecimento se as empresas podem ou não utilizar BDI abaixo do BDI indicado na planilha orçamento da PMD. Em seguida a Procuradoria analisou o processo e encaminhou parecer jurídico dizendo que quanto ao BDI à administração pode apenas indicar um BDI máximo a ser utilizado na fase de orçamento, isso a título de BDI. Portanto nada impede que o licitante apresente na sua proposta BDI menor que o indicado na planilha orçamentária da Prefeitura. Por fim, a Procuradoria orientou que o setor de licitações fizesse a manutenção da classificação das propostas apresentadas pela empresa primeira classificada tomando as providências para a correção de modo a apurar o valor total da proposta de acordo com o item 10.4 e item 10.15, letras "d" e "e" do edital de licitação. Por fim, o setor de engenharia fez o somatório correto das planilhas e encaminhou ao setor de licitações a classificação das empresas de forma correta. Diante de todo o exposto o Presidente da CPL e seus membros, passam a classificar os licitantes conforme parecer da engenharia, ficando da seguinte forma: **Primeiro Classificado: ELITON LUIZ LOPES BARROS – ME: LOTE Nº 01 – R\$ 160.875,36 (Cento e sessenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), e LOTE Nº 02 – R\$ 114.939,08 (Cento e quatorze mil e novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).** **Segundo Classificado: TITANIUM ENGENHARIA LTDA, LOTE Nº 01 – R\$**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

176.686,56 (Cento e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e LOTE Nº 02 – R\$ 123.674,06 (Cento e vinte e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos). *"Observação: embora o setor de engenharia tenha no encaminhado o seu parecer com a classificação da empresa GLOBAL, devemos lembrar que a mesma já havia sido desclassificada do certame, de acordo com o que determina o item 8.3.3 do edital de licitação"*. Diante de todo o exposto o Presidente da CPL e seus membros declaram como vencedora do certame a empresa **ELITON LUIZ LOPES BARROS – ME**: para o LOTE Nº 01 no valor de R\$ 160.875,36 (Cento e sessenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), e para o LOTE Nº 02, no valor de R\$ 114.939,08 (Cento e quatorze mil e novecentos e trinta e nove reais e oito centavos). Devendo este apresentar as planilhas com as devidas correções ao setor de licitações em um prazo de cinco dias úteis. Desde já fica aberto o prazo para interposições de recursos caso algum licitante julgue necessário, tudo de acordo com o que determina o artigo 109, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL encerrou a sessão e pediu para que a mesma fosse assinada pelos presentes e que após a assinatura fosse encaminhada a autoridade competente para a sua devida apreciação.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Presidente da CPL.

ALCINA PEREIRA DE PINHO
PORTELA DE BRITO
Membro

SUELLEN HOFFMESITER
Membro

BENEDITO CARLOS XAVIER
Membro